

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO	08 - 0039 / 2005	DE	2005
-----------------------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	RDP	08 - 0039 / 2005	DE	15/03/2005
----------------------	-----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	JUSCELINO GADELHA
-------------	----------	-------------------

EMENTA:	REQUER CÓPIA DE OFÍCIOS ENVIADOS PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREIRO NACIONAL JORKE KHALIL MISIKI À CÂMARA MUNICIPAL E AO TCM, INFORMANDO SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA O PROGRAMA RELUZ EFETUADO PELA PREFEITA MARTA SUPLICANT.
---------	---

--

CNC.Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 13:56:22

00000005486-00



765
ARQUIVADO EM

07,08,2006

Viviane RB.
VIVIANE FERREIRA DE
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEFERIDO



15 MAR 2005



PRESIDENTE

Liderança do PSDB

REQUERIMENTO

08 - RDP
08- 0039/2005

Folha nº 01 do proc.
Nº 39 de 05

Adelina Chene - Ass. Parlamentar

RF 100/100

② Tal solicitação prende-se ao fator

CONSIDERANDO o teor da matéria estampada no Jornal "O Estado de São Paulo", caderno C, página 1, sob o título "Marta descumpriu lei fiscal...";

CONSIDERANDO que o Ministro da Fazenda Antonio Palocci esclarece que a ex-Prefeita Marta Suplicy realizou operação de crédito irregular para o Programa "Reluz", sem autorização daquele Ministério;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministro Palocci, a ex-Prefeita Marta Suplicy fez, em 05 de fevereiro de 2004, um aditivo contratual à referida operação, desrespeitando o artigo 32 da Lei Complementar nº 101/00 e a Resolução nº 43 do Senado Federal;

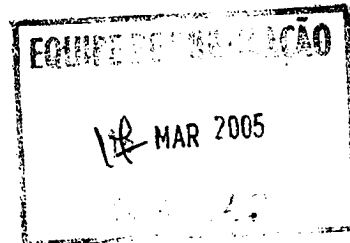
CONSIDERANDO que o Secretário Adjunto da Secretaria do Tesouro Nacional Jorge Khalil Miski informa, na mesma matéria, que enviou ofícios a esta Câmara Municipal, bem como ao Tribunal de Contas deste Município, órgão auxiliar deste Poder Legislativo;

① **REQUEIRO** à ~~Desta Mesa~~ ^{desta Mesa}, nos termos regimentais, seja ~~fornecida~~ ^{forneça} à Bancada do PSDB, cópia do Ofício ~~referido acima~~ ^{referido} e enviado a esta Câmara, bem como seja requerida, em caráter de urgência, cópia do Ofício enviado ao TCM, ambos com as devidas providências tomadas pelos Senhores Presidentes.

o ofício da Secretaria de Tesouro Nacional que no caso de lei, por favor

Sala das Sessões, 15 de março de 2005.

JUSCELINO GADELHA
LÍDER DA BANCADA



CMS P - A T M

-15-Mar-2005 15:02:007315

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) o(s) custo da(s) obra(s) indicado(s)
sob nº 03803 e folha de orçamento sob nº 0274.03/053



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo n.º 08-39 de 20 05 17/03/05 (a) AD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-23 – Sr. Supervisor:

Encaminho os presentes autos para as providências cabíveis.

17/ 03/05


Ângela Borlin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Câmara Parlamentar

Folha nº 01 do proc.
Nº 309 de 05

RE 100.406

CMSP
TID 264746

TESOURO NACIONAL

OFÍCIO Nº 7121/2004 - COPEM/STN

A Comissão de Finanças e Câmbio

ROBERTO TRÍPOLI

Presidente

Folha nº 03 do proc.
Nº 39 de 05

Brasília, 20 de dezembro de 2004. Câmara Parlamentar
RE 100.406

15 - DOCREC
15- 0309/2005

Ao Senhor
VEREADOR ARCELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacaré, nº 100 – Bela Vista.
01319-900 – São Paulo – SP

ASSUNTO: Prefeitura Municipal de São Paulo (SP)
Operação de Crédito Interno. Contratação de Operação de crédito sem autorização do Ministério da Fazenda.

Senhor Presidente,

1. O Município de São Paulo, em atendimento ao art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2003, comunicou ao Ministério da Fazenda a realização de operação relativa ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, por meio do Contrato celebrado com a Eletropaulo em 2.10.2002 para efficientização do Parque de Iluminação Pública. Na Documentação encaminhada foi constatado que o referido Contrato foi objeto de aditamento em 4.6.2003 e também em 5.2.2004, sendo que este último deveu-se às novas condições de contratação do financiamento realizado pela Eletropaulo junto à Eletrobrás.

2. O art. 3º da referida Resolução estabelece que são dispensadas de regularização as operações contratadas no âmbito do RELUZ, que tenham sido realizadas até a data de publicação daquela Resolução (5.11.2003). Neste caso, deve o Município apenas comunicar ao Ministério da Fazenda a existência da operação, seu valor, prazo e demais condições. Contudo, as contratações realizadas após a publicação da Resolução estão sujeitas à prévia autorização desta Secretaria e, neste contexto, o Aditivo Contratual celebrado em 5.2.2004 sem a prévia autorização deste Ministério da Fazenda, foi realizado em desacordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001.

3. Conforme estabelece o § 4º do artigo 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, alterada pela Resolução SF nº 19, de 2003, a constatação de operação de crédito, com Instituição não-financeira, realizada sem autorização prévia, poderá ser regularizada pelo Ministério da Fazenda, desde que atendidos os limites e condições previstos na legislação em vigor. Todavia, neste caso específico, esta providência não poderá ser adotada, tendo em vista o Contrato de refinanciamento firmado com a União que proíbe a contratação de novas operações de crédito enquanto a Dívida Financeira do Município for superior a sua Receita Líquida Real, o que é o caso do Município de São Paulo.

4. Posto isso, e em cumprimento ao que prevê o art. 24 da Resolução nº 43/2001-SF, levamos a ocorrência ao conhecimento dessa Câmara Municipal.

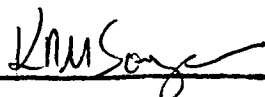
Atenciosamente,


JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

GRUPO DE PUBLICAÇÃO

15 MAR 2005

SEGUIE juntado 5 neste documento 5 e papel de informação
publicado 5 sob folha 5 n.º 04207
Em 01/08/06/



KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Presidência

Folha nº.....04.....do proc.
nº.....20139.....de.....2005
.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

OF. SGP-23

nº 0937/2005

São Paulo, 21 de março de 2005.

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica do Requerimento RDP 0039/2005, de iniciativa do Vereador Juscelino Gadelha.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Carlos Caruso,
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha nº	05	do proc.
nº RDP	39	de 2005
<i>[Signature]</i>		

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

RDP 0039/2005

-----Cópia autêntica. "REQUEIRO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando o envio à bancada do PSDB de cópia do ofício remetido àquele órgão pelo Secretário Adjunto do Tesouro Nacional, Jorge Khalil Miski bem como nos informe das providências tomadas pelo Presidente do Tribunal com relação ao assunto tratado no referido ofício. Fazemos tal solicitação diante da matéria estampada no jornal O Estado de São Paulo, caderno C, página 1, sob o título "Marta descumpriu lei fiscal...", na qual o Ministro da Fazenda Antonio Palocci reconhece que a ex-Prefeita Marta Suplicy realizou operação de crédito irregular para o Programa Reluz, sem autorização daquele Ministério, mediante um aditivo contratual à referida operação, desrespeitando o artigo 32 da Lei Complementar nº 101/00 e a Resolução nº 43 do Senado Federal. Ainda segundo a matéria o

[Signature]



Folha nº.....06.....do proc.
nº 08-39 de 2005
K

KATIA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Secretário Jorge Khalil Miski informa que enviou ofícios à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município, órgão auxiliar deste Poder Legislativo. Sala das Sessões, 15 de março de 2005. (a)

JUSCELINO GADELHA. DEFERIDO em, 15-03-2005. (a) Roberto

Tripoli." Eu, **PEDRO A. ASSUNÇÃO**
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente
do original. São Paulo, 17 de março de 2004. Confere:

MANOELA CLEIDE R. GRACIOTTI
Assistente Parlamentar

. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº + 077 ✓

do processo nº 08-039 de 20 05 01, 08, 2006

(a) REINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Senhora Supervisora,

Para arquivar.

Em, 01/08/2006

JOSE CRISTINO

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 07 (sete) fls.

Arquivado em 07-08-2006

O Func.º D

LINA ANGÉLICA M. GOMES

RF 100.927

SGP-33

S E G U E.....juntado, nesta data, documentoe papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)